Prefeitura Municipal da Estância Balneária de São Vicente

Lei N.º 1805

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial de Cr$ 418.032,76, para atender' despesas de exercícios ante - riores.
Processo nº 03669/79.

Koyu Iha, Prefeito do Município da Estância Balneária de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contabilidade Municipal - Coordenadoria da Fazenda, crédito especial de CR$ 418.032,76 (quatrocentos e dezoito mil, trinta e dois crúzeiros e setenta e seis centavos), destinado a atender a despesas de exercícios anteriores, relacionadas no processo nº 03669/79, conforme classificação abaixo:

a) 3 1 1 1 - Pessoal Civil
Para proceder aos pagamentos de adicionais, sexta-parte e diferença de salários:
Prefeitura 106.150,42
Câmara Municipal 2.090,92 108.241,34

b) 3 1 1 3 - Obrigações Patronais
Para atender a despesas com contribuições previdenciárias:
Prefeitura 20.993,64
Câmara Municipal 5.355,21 26.348,85

c) 3 2 5 1 - Proventos

Para atender a despesas com pagamentos de proventos em atraso:

Prefeitura	197.899,39	
Câmara Municipal	76.503,18	274.402,57

d) 3 2 5 3 - Salário-Família

Para atender a despesas com o pagamento de salário-família em atraso 9.040,00

TOTAL 418.032,76

Parágrafo único - Do decreto que abrir o presente crédito , constarão obrigatoriamente os recursos necessários à sua cobertura, nos termos do artigo 43 da Lei nº 4320/64.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 11 de abril de 1979.

KOYU IHA
PREFEITO MUNICIPAL

sap/.